



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO nº 04/2021/Depto Cont. Interno
São Bento do Tocantins/TO, 18 de janeiro de 2021.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

AO: GABINETE DO VER. PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, para o bom andamento, solicito que tome as providências cabíveis para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, pelo período de 12 meses.

Com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento deste Legislativo Municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controlador Interno da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

COTAÇÃO

DE

PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que o mesmo se trata da Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, e os preços para sua contratação estão dentro dos praticados no mercado, razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo assim, solicitamos que seja feita a devida contratação da referida pessoa jurídica, sendo que esta contratação é de extrema necessidade para atender as demandas deste Legislativo Municipal, tendo em vista que os serviços essenciais não podem parar.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a consulta da assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal de São Bento do Tocantins – TO, para a emissão de parecer para a viabilidade da possível Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, pelo período de 11 (onze) meses.

Cumpra-se forma determinada.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, 18 de janeiro de 2021.

ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
Ver. Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Para: CONTROLE INTERNO

Assunto: Solicita Parecer Técnico do Controle Interno.

Senhor (a) Controlador (a) Interno,

Com vistas à homologação de Processo Licitatório, na modalidade dispensa que visa à necessidade de Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, **solicitamos** junto a esse Setor a confecção de Parecer Técnico a respeito da respectiva contratação.

São Bento do Tocantins/TO, 18 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CORTEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Solicita Parecer Jurídico.

Senhor Assessor Jurídico,

Com vistas à homologação de Processo Licitatório, na modalidade Dispensa, que visa à necessidade de Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, **solicitamos** junto a esse Setor a confecção de Parecer Jurídico a respeito da respectiva contratação.

São Bento do Tocantins/TO, 18 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CORTEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; com alteração pela Lei Federal 14.065/20 Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

Cumpre-se salientar que a alínea “b” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima foi alterado pela *Lei Federal 14.065/20*. Conclui-se portanto que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, é de se considerar que a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO para atender esta Câmara Municipal, é necessária para cumprir as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação, pelo valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

É o meu parecer.

São Bento do Tocantins/TO, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controlé Interno da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Controle Interno;
Para: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Informação sobre dotações orçamentárias.

Referente: Com vistas à abertura de processo que visa à contratação direta por Dispensa de licitação à pessoa jurídica Francisco Braga Veras991532220110 **(BRA INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ: 19.534.253/0001-73, estabelecida na Rua Manoel Leal, s/n, Centro – CEP: 77.958-000, São Bento do Tocantins – TO, para prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, para atender esta Câmara Municipal, durante o período de 11 (onze) meses.

Comunicamos que existe recurso orçamentário para fazer a referida contratação conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3390.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0010

Atenciosamente,

São Bento do Tocantins/TO, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controlê Interno da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021

Processo Administrativo nº 05/2021
Dispensa de Licitação Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO E A PESSOA JURÍDICA FRANCISCO BRAGA VERAS 99153220110 (BRA INFORMATICA), na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. **ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO BRAGA VERAS 99153220110 (BRA INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ: 19.534.253/0001-73, estabelecida na Rua Manoel Leal, s/n, Centro – CEP: 77.958-000, São Bento do Tocantins – TO, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES** na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, para atender esta Câmara Municipal, durante o período de 11 (onze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela **CONTRATANTE**:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

2.2. - A documentação deverá ser entregue pela CONTRATANTE de forma completa em boa ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 **A CONTRATANTE** obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

4.2 A **CONTRATANTE** obriga-se ainda a arcar com as despesas relacionadas à alimentação, deslocamento, combustíveis, veículos e hospedagem fora do município de São Bento do Tocantins, para tratar de assuntos do interesse deste.

4.3 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das ações.

4.4 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

4.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

4.7 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, tendo os seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021 e finalizando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da contratante;

6.2 - As despesas com viagens fora da sede do município serão custeadas pela a contratante através de concessão de diárias;

6.3 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato, colocando um pregoeiro preposto a disposição deste **LEGISLATIVO** para executar os trabalhos que lhe forem incumbindo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Os pagamentos serão efetuados até o dia 22º dia útil de cada mês através de transferência bancária.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3390.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0010

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

- 8.1 - Advertência;
- 8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Bento do Tocantins/TO, 21 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
Ver. Presidente
CONTRATANTE

FRANCISCO BRAGA VERAS 99153220110 (BRA INFORMATICA),
CNPJ: 19.534.253/0001-73
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS. Processo de Dispensa de Licitação 03/2021, Contrato nº 005/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da contratada **FRANCISCO BRAGA VERAS 99153220110 (BRA INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ: 19.534.253/0001-73, prestação de serviços na manutenção de computadores, manutenção de impressoras e assistência técnica na manutenção de rede de internet junto a Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, para atender esta Câmara Municipal, durante o período de 11 (onze) meses, durante o período de 11 (onze) meses, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, tendo presente o constante dos autos.

São Bento do Tocantins/TO, 21 de janeiro de 2021.

ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
Ver. Presidente